

DELIBERAÇÃO Nº 049/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;
CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 040/ 2023 do Conselho Estadual de Assistência Social que trata da contratação de Instituição de Ensino Superior - IES para elaboração do Plano Estadual de Assistência Social (2024-2027) e avaliação do Plano Estadual de Assistência Social de 2020-2023.

DELIBERA

Art. 1º Aprovar a destinação de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para contratação de Instituição de Ensino Superior - IES para elaboração do Plano Estadual de Assistência Social (2024-2027) e avaliação do Plano Estadual de Assistência Social de 2020-2023”.

Parágrafo Único Os recursos são oriundos do superávit da Fonte 257 no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta reais) e do IGD Bolsa Família no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta e mil reais).

Art. 2º Fica revogada a Deliberação nº 40/2023 do CEAS/PR.

Art. 3º Essa deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR



CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL